

LEI Nº 763 DE 26 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE A INSTITUIÇÃO DO FERIADO
DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,
PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE
BANABUIU-CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

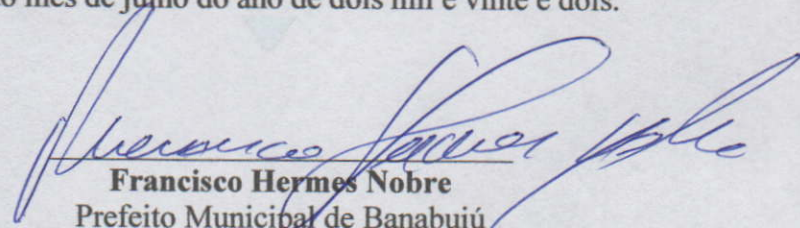
Art. 1º - Fica instituído no Município de Banabuiú, Estado do Ceará, o feriado Municipal religioso do dia da Padroeira do Município de Banabuiú, a ser comemorado no dia 13 de maio de cada ano.

Art. 2º - A data fica incluída no calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, caso se façam necessárias correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 09/12/22 Edição 3099
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/apreca/
Cód. Identificador 21882746